

NOTA

Nos últimos dias, ganhou relevância a discussão sobre a aplicação da redução linear de 10% dos benefícios de PIS/COFINS nas operações destinadas à Zona Franca de Manaus, tema que mobilizou rapidamente o setor produtivo, entidades representativas e lideranças políticas.

A preocupação decorreu dos potenciais impactos negativos sobre a competitividade da indústria, os custos de produção, a segurança jurídica e a previsibilidade do ambiente de negócios, tanto para as empresas instaladas no polo industrial quanto para aquelas de todo o país que mantêm relações comerciais com a região.

A rápida atuação institucional em torno do tema já produziu um importante resultado. A 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Amazonas deferiu tutela de urgência suspendendo os efeitos da interpretação adotada pela Receita Federal no âmbito da ação coletiva proposta pela Federação das Indústrias do Estado do Amazonas (FIEAM). Em análise preliminar, a decisão reconhece a relevância dos fundamentos jurídicos apresentados e reafirma a proteção constitucional conferida ao modelo da Zona Franca de Manaus.

A decisão representa um importante avanço para a preservação da segurança jurídica, da competitividade e da estabilidade das operações envolvendo a região, beneficiando tanto as indústrias instaladas no Amazonas quanto os fornecedores de todo o país que integram essa cadeia produtiva.

É importante reconhecer e agradecer a pronta atuação da FIEAM, sob a liderança do presidente Antônio Silva, pela iniciativa judicial, bem como a decisiva articulação dos senadores Eduardo Braga e Omar Aziz, que contribuíram para dar prioridade e encaminhamento a um tema de grande relevância para a indústria brasileira e para a economia do Amazonas.

Seguimos confiantes de que o diálogo e a atuação institucional permitirão preservar as garantias constitucionais que sustentam esse importante modelo de desenvolvimento, assegurando estabilidade, confiança e competitividade para a indústria brasileira.

